

CONVENIENTE, devendo em qualquer caso, ser acompanhada de justificativa e análise do gestor da área responsável pela ação ou projeto em execução e autorização de alteração firmada pelo ordenador de despesa; 8.3. Compete ao CONCEDENTE a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE** 9.1 Em caso de vigência superior a um exercício financeiro poderá haver a aplicação de reajuste dos valores, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Estado e à regularidade do município quanto às obrigações estabelecidas no âmbito do Peate. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** 10.1. movimentação dos recursos da conta específica do convênio ou instrumento congênera para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias, devendo esta exigência estar prevista em cláusula específica do convênio ou instrumento congênera. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** 11.1. O presente Termo de Responsabilidade poderá ser **rescindido**, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou por iniciativa do município, mediante comunicação prévia à SEDUC, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, conforme disposto na Lei n.º 14.025/2007 alterada pela Lei n.º 19.609/2025 ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 119/2012 e do art. 95 do Decreto Estadual n.º 32.811/2018. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS** 12.1. Este Termo de Responsabilidade será formalizado, preferencialmente, de acordo com os dados do Sistema Integrado de Gestão Escolar – SIGE, conforme disposição da Lei Estadual n.º 19.609, de 19 de dezembro de 2025, que alterou a Lei Estadual n.º 14.025, de 17 de dezembro de 2007, utilizando-se as informações do ano anterior para a assinatura do Termo e as do ano corrente para eventuais ajustes de valores. 12.2. Na hipótese de não ser possível utilizar a base de dados a que se refere o item 11.1, desta cláusula, fica autorizado o uso subsidiário dos dados do censo escolar, observando-se a mesma metodologia. 12.3. O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. 12.4. É vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo. 12.5. O Poder Executivo estabelecerá a metodologia, os limites e os critérios de concessão e reajuste dos valores financeiros a serem repassados aos municípios. 12.6. Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. 12.7. O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual n.º 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 26 DE FEVEREIRO DE 2026. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Marcos Vinicius de Abreu Cunha- Prefeito(a) Municipal - Conveniente **TESTEMUNHAS:** 1. ILNEYVISON DA SILVA LUZ, 2. MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 032, Ano XVII, Série 3, datado de 19 de fevereiro de 2026, que publicou a Portaria Nº 0249/2026 – GAB, que designou servidores e colaboradores para comporem a Comissão de Avaliação para Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG: **ONDE SE LÊ:** Francisco Reginaldo Rodrigues Pinheiro, (...), José Eduardo de Moraes, (...), Marcelo Hebert Pereira de Oliveira **LEIA-SE:** Francisco Reginaldo Ferreira Pinheiro, (...), José Eduardo Vasconcelos de Moraes, (...), Marcelo Herbert Pereira de Oliveira **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2026.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DO ESPORTE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº04/2026 PRÉ-RESERVA Nº1430563

Considerando o disposto nos autos do processo NUP 42001.003173/2025-86, fundamentado no art. 6º, § 1º da Lei Estadual nº 16.142/2016, bem como na Lei nº 14.133/2021, **DECLARO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº04/2026** para a formalização de contrato de patrocínio para o INSTITUTO LIDER, inscrito no CNPJ nº 54.230.572/0001-96, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), face à natureza singular de que se reveste. Para tal fim, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 42100001.27.812.152.10859.3.33 5041.1.500.9100000.0.4.01 -31523 (SESPORTE) Fortaleza, 18 de fevereiro de 2026. Francisco Igor Almeida Rufino Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Fortaleza, em Ceará, 25 de fevereiro de 2026.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº007/2022

DAS PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, por seu Secretário de Planejamento e Gestão Interna, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - IDESC, representado por sua Presidenta. DA FUNDAMENTAÇÃO: amparo legal do art 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do art 65, I, alíneas “a” e “c”, combinado com seu §4º, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, bem como nos termos constantes no Processo NUP Nº 42001.000247/2026 11 DO OBJETO: a **prorrogação da vigência do instrumento até 30 de dezembro de 2026**, com acréscimo de valor de R\$ 6.625.375,61 (seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) ao montante atualmente pactuado no Termo de Colaboração nº 007/2022, para execução do Projeto Esporte na Minha Terra, com o visto de fazer face à implantação de mais 265 (duzentos e sessenta e cinco) novos núcleos, conforme metas constantes no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento. DO FORO: Fortaleza- Ceará. DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: Francisco Igor Almeida Rufino, Secretário de Planejamento e Gestão Interna SESPORTE e Cintia Teixeira Rocha, Presidente IDESC. Fortaleza, em Ceará, 25 de fevereiro de 2026.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº038/2026 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VII, do art. 20, do Decreto nº 29.704, de 08/04/2009, **RESOLVE DESLIGAR o ESTAGIÁRIO** relacionado no anexo único desta Portaria, bem como CESSAR EFEITOS da concessão/prorrogação da bolsa de estágio e auxílio transporte autorizada pela Portaria nº 388/2025, publicada no DOE de 27 de janeiro de 2026. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2026.

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº038/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Nº	NOME	A PARTIR
01	LEONARDO STUDART BENEVIDES	28/01/2026

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº002/2026

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL/NUAT- CRATEÚS no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO SOBRAL/NUAT-CRATEÚS, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital(ais) Nºs 001 (publicado no D.O.E. de 13 de fevereiro de 2026). **RESOLVE:** 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda – C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

